

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 148/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 22 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/042.538/21	Elogio	Suely Aparecida Baldo IPJ Cl Esp	Rogério Fernando Makert Faria	Fls. 27/31

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: “(...) *Em que pese a profissional ter agido de forma solícita, a situação fática, ao nosso ver, não se amolda a nenhum inciso do artigo 134 da Lei Complementar nº 114/2005. Enfim, pelos motivos e fundamentação, baseados na Lei Complementar nº 114/2005, opino pelo voto DESFAVORÁVEL (CONTRÁRIO) à concessão do elogio a policial civil SUELY APARECIDA BALDO, matrícula nº 87555023. Nestes termos, é o VOTO que submeto à apreciação dos nobres pares.*”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, pelo **INDEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto do relator os conselheiros Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, Evandro Luiz Banheti Corredato, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Glória Setsuko Suzuki, e não acolhendo o voto do relator os conselheiros Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Fábio Moreira da Silva; e, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da propositura de citação e louvores prevista no artigo 133, inciso VI da Lei Complementar nº 114/05.

Campo Grande, 22 de setembro de 2021.

Rôzeman Geise Rodrigues de Paula
Delegada de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil em substituição legal